



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1404, DE 13 DE AGOSTO DE 2002.

**Altera o Anexo I e acresce atribuições ao
Anexo III da Lei nº 834/97.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

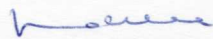
**FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Altera o Anexo I da Lei nº 834/97, em seu art. 4º, que dispõe
sobre as atribuições básicas da Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos
e do Interior – SMTSUI e acresce atribuições ao Anexo III da Lei nº 834/97, em seu art. 3º,
letra "F" - Secretaria de Município da Coordenação e Planejamento – SMCP, que integra a
presente Lei.**

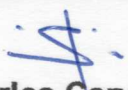
**Art. 2º - Os demais artigos e anexos permanecem com a redação
inalterada.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2002.**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Carlos Carvalho,
Secretário Geral do Município.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

13.08.2002
21